



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 251/10 – CCJ**

**Denomina Rua Roberto Santini o  
logradouro público cadastrado conhecido  
como Rua 7073.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A Procuradoria da Casa, fl. 10, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria dizendo que essa se insere no âmbito de competência do Município e deste Legislativo, não vislumbrando óbice à tramitação, no que concordamos.

Na análise da legislação que trata da matéria, o croqui da rua a ser denominada, com as informações cadastrais, está definido conforme consta nas fls. 04 e 05, certidão de óbice fl. 06, cumprindo com o que determina a legislação atinente.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do art. 36 do Regimento da Casa, o Projeto de Lei do Legislativo nº 136/10, pelas razões apresentadas, é constitucional, orgânico e regimental, sendo assim, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

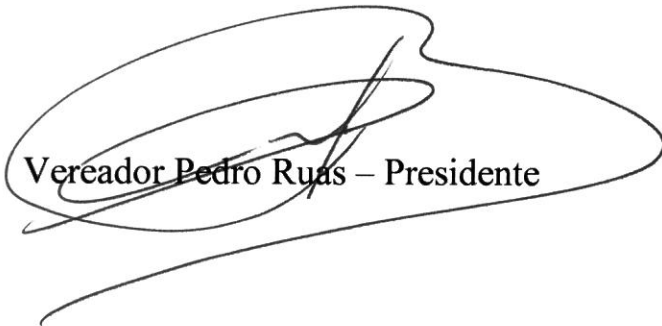
Sala de Reuniões, 1º de setembro de 2010.

**Vereador Luiz Braz,  
Relator.**



**PARECER Nº 251 /10 – CCJ**

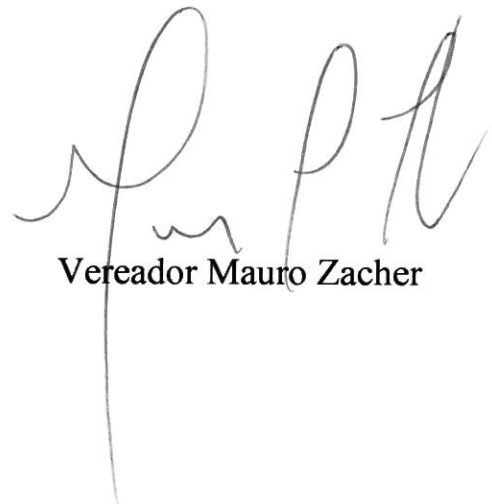
**Aprovado pela Comissão em 11-9-10**




**Vereador Pedro Ruas – Presidente**

**Vereadora Maria Celeste**

**Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente**



**Vereador Mauro Zacher**



**Vereador Bernardino Vendruscolo**

**Vereador Waldir Canal**